PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 18/GAB

Lapa, 19 de Janeiro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 005/2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial objetivando a execução do Convênio n° 827016/2016, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário para aquisição de veículo e computadores para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

AGIR COMO PRAXE
16/02/2017
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000111 / 2017** 07/02/2017
Paulo César Fiates Furiati - Prefeito Municipal
Projeto de Lei
ANTONIOR 13:49:31

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI N° 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, objetivando a execução do Convênio n° 827016/2016, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário para aquisição de veículo e computadores para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 103.207,00 (Cento e Três Mil, Duzentos e Sete Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social

10.05 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2346 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Convênio n° 827016/2016 – Processo n° 71001.001553/2016-93

4.4.90.52.00.00.947 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.501 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 3.207,00
TOTAL.....	**R$ 103.207,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da fonte 947, conta bancária nº 30.975-3.....	R$ 100.000,00
O Superávit Financeiro da fonte 501, conta bancária nº 146-2.....	R$ 3.207,00
TOTAL.....	**R$ 103.207,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Janeiro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.207,00 (Cento e Três Mil, Duzentos e Sete Reais).

O crédito será criado para execução do Convênio n° 827016/2016, celebrado entre a União por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário e o Município da Lapa, processo n° 71001.001553/2016-93 objetivando a Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial. Os recursos somam o montante de R$ 103.207,00 (Cento e Três Mil, Duzentos e Sete Reais), sendo R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) do Concedente oriundos do Tesouro Nacional e R$ 3.207,00 (Três Mil, Duzentos e Sete Reais) de contrapartida do Convenente.

O valor será utilizado na aquisição de um veículo, com tração 4x4 destinado ao uso da Equipe do CREAS, ofertando serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos, e sendo uma unidade de referência do Município promove a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar ações para os usuários, possibilitando a realização de visitas domiciliares na área rural.

Serão adquiridos 03 (três) computadores para registros dos trabalhos e ações da unidade.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados através do Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Janeiro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal